

PORTARIA Nº 373 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

**Outorga de BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEIS o direito de uso dos Recursos Hídricos, para captações no ribeirão do Sapo.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 579/2023, de 26 de abril de 2023, do processo SIGA Nº 1195/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEIS**, CNPJ nº 08.070.566/0017-69, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no ribeirão do Sapo, com a finalidade de irrigação de 01 (uma) área, com total de 200 ha de cultura de cana de açúcar na Fazenda Nova Era, zona rural do Município de Alto Araguaia/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-3 – Alto Araguaia, Bacia

Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação 01\_ no ribeirão do Sapo nas coordenadas geográficas: 17°34'22,86”S de Latitude Sul e 53°21'20,80”W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 249,84 m<sup>3</sup>/h (0,0694 m<sup>3</sup>/s ou 69,41 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 uma área de 200 ha e volume anual (m<sup>3</sup>) 388.251,36.

II– O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente; O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

IV - Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **26 de abril de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2023.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE..

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão do Sapo

Coordenadas Geográficas – 17°34'22,86" S e 53°21'20,80" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	-	-	-
Março	-	-	-
Abril	0,0694	06	20
Maiο	0,0694	07	25
Junho	0,0694	11	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0694	11	30
Agosto	0,0694	12	31
Setembro	0,0694	07	30
Outubro	0,0694	06	12
Novembro	-	-	-
Dezembro	-	-	-

Volume total Anual (m³): 388.251,36

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/04/2023 as 11:24:18.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **A0YR14DDD** e o código CRC **4C0AA375**.